

DECRETO Nº 2.382, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Faculta o uso de máscara de proteção facial, para o acesso e permanência de pessoas, nas dependências de estabelecimentos públicos ou privados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a estabilização e a tendência de redução do número de casos ativos, bem como o índice de gravidade dos sintomas, conforme acompanhamento de dados realizado semanalmente e considerando os avanços alcançados no enfrentamento do coronavírus, especialmente no que diz respeito aos índices de vacinação já alcançados no município;

CONSIDERANDO o Parecer do Comitê Técnico da Saúde, de 12 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o uso de máscara de proteção facial, para o acesso e permanência de pessoas, nas dependências de estabelecimentos públicos ou privados, industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como de órgãos públicos e demais locais fechados.

Parágrafo Único. Fica a cargo dos estabelecimentos privados, regradar seus próprios protocolos, relacionados ao uso da máscara em suas dependências.

Art. 2º Não se aplica o estipulado no *caput* do Art. 1º à Unidade Básica de Saúde, Casa de Saúde São José, laboratório clínico, consultórios odontológicos, clínicas de atendimento à saúde, farmácias, serviço de transporte escolar, estabelecimentos de ensino (salvo crianças de 0 a 05 anos) e para pessoas que estejam com sintomas gripais ou que possuem contato direto com pessoas infectadas pelo coronavírus.

Art. 3º Fica recomendada a utilização de máscara de proteção facial, para pessoas imunossuprimidas e imunodeprimidas, portadoras de doenças crônicas, pessoas com comorbidades, gestantes, idosos e pessoas que ainda não tenham alcançado o esquema vacinal completo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 12 de abril de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração